



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

RETIFICAÇÃO 01: Ficam retificados os seguintes itens do Edital:

- a) **Data e hora de abertura da sessão;**
- b) **Inclusão de Exclusividade de participação de ME e EPP.**
- c) **Inclusão dos itens 5.4 alíneas “b e c”**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Município de Jaquirana/RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 048/2026

Edital de Pregão Eletrônico para a aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde – SEDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAQUIRANA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a **Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Secretaria de Saúde e Assistência Social**, com a entrega imediata e integral, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2.622 de 08 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br>, no dia **04 de maio de 2026, às 09h**, podendo as propostas serem enviadas até às 08h e 50min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Secretaria de Saúde e Assistência Social**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

Rua Inácio Rodrigues, 451 – Centro – Jaquirana – RS – CEP 95.420-000 – Fone (54) 3196-3105



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

1.1. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens desta licitação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Para fins de aplicação do disposto no caput, deverão os licitantes comprovar o enquadramento como ME ou EPP mediante apresentação de documentação hábil, nos termos da legislação vigente.

Não se aplica o disposto neste item quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente justificadas no processo administrativo.

Nos itens não exclusivos, será assegurada, quando cabível, a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao direito de preferência e à regularização fiscal tardia.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: <https://bll.org.br/licitacao@jaquiranaonline.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.2. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.3. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) horas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 3 (três) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:

a.1) indicação do CNPJ e razão social;

a.2) informação do local e da data de expedição do atestado;

a.3) preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com o objeto da licitação, nos termos da legislação sanitária vigente.

b.1) A AFE deverá estar válida na data da sessão pública e em nome da licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

b.2) A exigência prevista neste item fundamenta-se na necessidade de garantir que os produtos fornecidos atendam às normas de controle sanitário e segurança aplicáveis.

c) As licitantes deverão apresentar, para fins de habilitação técnica, Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente (estadual ou municipal), compatível com as atividades de comercialização, armazenamento ou distribuição de produtos para saúde, quando aplicável ao objeto da licitação.

c.1) O documento deverá comprovar a regularidade do estabelecimento da licitante perante a vigilância sanitária.

c.2) A ausência do documento ou a apresentação em desconformidade com o objeto licitado implicará inabilitação da licitante nos itens correspondentes.

c.3) A exigência deste documento visa assegurar a qualidade, a rastreabilidade e a segurança dos produtos fornecidos à Administração Pública.

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 08 (oito) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 3 (três) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0023 INVESTIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

10.301.0023.1037.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.52.00 (688) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega é até 20 dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

18.2. Os materiais demandados deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Inácio Rodrigues, nº395, Centro, Jaquirana, Unidade Básica de Saúde SEDE, no horário das 08:00 h as 17:30 h.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do site ou do seguinte endereço eletrônico: licitacao@jaquiranaonline.com.br, <https://bll.org.br>.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte site eletrônico da Administração <https://bll.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, regularmente comprovado.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jaquirana, 30 de março de 2026.

Maria Isabel Rauber Turella
Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALDE E PEDAL Lixeira desenvolvida em aço inoxidável com pedal, tampa, corpo e alça para facilitar o seu deslocamento. Balde interno em polipropileno removível e pedal com base em aço inoxidável e aderência com ventosa, ajuda a estabilidade da lixeira e evita o movimento durante o uso. A lixeira é produzida a partir de uma única peça em aço inoxidável, com maior espessura, proporcionando maior durabilidade e resistência. Sua base em plástico polipropileno permite maior vida útil do produto. Especificações: -Capacidade de 30 até 49L -Mede 30 cm de diâmetro e 64cm de altura -Resistência (não possui pontos de solda) -Material em aço inoxidável	02	UN	R\$ 403,07	R\$ 806,14
02	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Material de confecção (gabinete interno) aço inoxidável 304, temperatura entre mais 2 graus celsius e mais 8 graus celsius, sistema de emergência, registro de dados, sensores internos, circulação de ar forçado, discador de	01	UN	R\$ 19.907,73	R\$ 19.907,73



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

	<p>emergência. Discador: Linha analógica; Aplicação: Conservação de vacinas, medicamentos e assemelhados; Luz interna: Em LED, programável no painel; Câmara Interna: Em aço inoxidável; Isolamento; De alta densidade e livre de CFC, mínimo de 70mm; Compressor: Ajusta automaticamente a velocidade do compressor conforme a necessidade de refrigeração, gerando mais eficiência, economia de energia e menos ruído; Difusor de ar interno: em aço inoxidável; Sistema de circulação de ar: Ar forçado de alta performance com recuperação térmica em até 15 minutos após abertura de porta; Memória Interna: Armazenamento de variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda vida útil; Gabinete externo: Com pintura eletrostática texturizada antibacteriano e película de proteção antirrisco; Sistema de Comando: Em LCD com exibição de temperatura, data, hora e carga de bateria; Ícones de sinalização: Diferenciação por cores ao tipo de alerta e identificação em texto no painel frontal; Exportação de dados: Via pen- drive em porta USB, dados criptografados; Geração de relatórios: Plataforma em nuvem para leitura e geração de relatórios em PDF com número de série.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-Capacidade de até 300 litros-2 a 5 gavetas em aço inoxidável de longa vida útil, com contra portas em acrílico-Porta de vidro com tecnologia antiembaçante e perfil de alumínio anodizado de alta resistência-Tensão elétrica: Bivolt – 127V/220V-Dimensões: 2080x730x840mm				
03	<p>APARELHO DE SOM Formato: Amplificada; Características: Função Power X, função gravar, 1 entrada para microfone; Especificações das Características: a função Power X permite que 2 caixas funcionem simultaneamente conectadas a um smartphone, com aumento significativo na</p>	01	UN	R\$ 1.060,33	R\$ 1.060,33



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

	<p>potência; Potência: 220W RMS; Conexões: Auxiliar, Card, USB; Formato de Mídia: MP3; Sensibilidade: 90dB; Resposta de Frequência: 45Hz - 15KHz; Frequência: 60Hz - 18kHz; Impedância: 2.5Ω; Modos de Equalização: Com Equalizador; Modos de Reprodução: USB, Card, Rádio FM, Bluetooth e Auxiliar; Tipo de Display: LED; Alimentação: Bateria recarregável; Voltagem: Bivolt; Consumo Aproximado de Energia: 8w; Peso do Produto com Embalagem: 2,5kg; Prazo de Garantia: 01 Ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante)</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-Conectividade: Bluetooth-Alça para transporte-1 entrada para microfone-Duração Aproximada da Bateria: até 4 horas-Dimensões do Produto com Embalagem: Altura: 39cm, Largura: 24cm, Profundidade: 27cm				
04	<p>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO</p> <p>Modo de operação: mecânica; Capacidade: 150kg; Régua antropométrica até 2 metros. Carga mínima de 2 kg; Plataforma de 380 x 290 mm; Altura da balança de 1,35 m e altura da coluna de 1,20 m; Estrutura em chapa de aço carbono; Pintura Poliéster a pó na cor branca; Régua graduada em aço cromado de 0 a 140 kg; Cursor em aço inoxidável. Tampa de proteção para estribos mantém a funcionalidade do produto após transporte e evita perda de peças. Tapete Adesivo em PVC; Pés em borracha sintética reguláveis; Qualidade com precisão para atendimento em farmácias, drogarias, hospitais, clínicas; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-Peso bruto: 16,650 kg-Peso Líquido: 14,950 kg.-Altura (cm): 138.	01	UN	R\$ 2.551,83	R\$ 2.551,83



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

	-Largura (cm): 47. -Comprimento (cm): 55. -Volume (m ³): 0,3567.				
05	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO Dispositivo operado eletronicamente que separa o oxigênio do ar do ambiente. Configuração: tipo estacionário, capacidade: até 5 litros. Especificações: -Gabinete completamente de plástico, seguro e confiável; -Peneira molecular importada gera alta estabilidade de concentração na saída de oxigênio; -Compressor tem uma longa vida útil; -Compressor com função de proteção a superaquecimento, para aumentar a segurança do compressor e do concentrador; -Válvula de alívio de pressão do compressor que ajuda o dispositivo a ser mais seguro; -Controle remoto para as funções liga/desliga e adicionar/diminuir tempo; -Função de acúmulo de tempo que mostra o total de horas de funcionamento na tela do painel; -Função de desligamento por cronômetro, usada conforme conveniência; -Função de alarme de interrupção de energia; -Função de alarme de falha do dispositivo (incluindo falha do ciclo/pressão, falha do compressor, baixa concentração de oxigênio); -Função breaker onde um disjuntor desarma o circuito elétrico em casos de super-voltagem, protegendo o sistema elétrico do concentrador.	02	UN	R\$ 5.217,96	R\$ 10.435,92
06	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola	02	UN	R\$ 83,01	R\$ 166,02



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

	individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.				
07	MARTELO DE REFLEXO Indicações: Exames clínicos neurológicos. Material de confecção: aço inoxidável. Especificações: -Altura do produto (cm) 1,20 -Largura do produto (cm) 3,10 -Examinador de reflexo -Borracha preta -Contém uma agulha e um pincel com cerdas em nylon -Cabeça com dois lados de borracha sintética; -Escova rosqueada no cabo; -Agulha inserida na cabeça;	01	UN	R\$ 61,89	R\$ 61,89
08	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Utilizado para aumentar a iluminação de áreas do corpo a serem examinadas ou que receberão procedimentos médicos. Iluminação em LED, haste flexível. Especificações: -Lâmpada de Led Potência 6 Watts. -Dimensões do produto (sem espelho): 138 x 45 x 45 cm. -Peso (sem espelho): 2,50 kg. -Voltagem: 127/220V - Foco clínico led bivolt automático. -Funcionamento apenas na tomada. -Não contém bateria. -Regulagem de altura de 1,08m à 1,38m. -Haste flexível cromada. -Base com 5 rodízios. -Maior autonomia de trabalho - 2 metros de fio. -Cor Branca.	02	UN	R\$ 1.034,90	R\$ 2.069,80
09	LARINGOSCÓPIO INFANTIL Aparelho indicado para exames e diagnósticos da laringe podendo também ser usado para a intubação do paciente caso precise de ventilação pulmonar. Tipo: fibra óptica integrada;	01	UN	R\$ 748,86	R\$ 748,86



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

	<p>Iluminação em LED; Número de lâminas: 03 lâminas retas em aço inoxidável.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-Construído em metal à prova de ferrugem, leve e resistente-Esterilizável e autoclavável.-Iluminação fria sem riscos de queimadura ao paciente				
10	<p>DETECTOR FETAL Permite a detecção do coração do feto e o diagnóstico da gravidez múltipla entre a 10ª e 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e pré-parto. Tipo: de mesa; Tecnologia: digital; Possui Display; Tamanho do monitor: de 3 a 5 pol; Alimentação: rede elétrica e bateria.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm.-Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz \pm10%.-Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v \pm10% e frequência de 50/60hz.-Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm.-Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm.-Saída para fone de ouvido ou gravador de som.-Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica.-Peso líquido: 1,8Kg.-Dimensões: (L.P.A) 217x250x100mm.-Potência: 32 VA/ 15W.-Potência ultrassônica: 5mh/cm².	01	UN	R\$ 1.116,66	R\$ 1.116,66
11	<p>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS Balança ideal para a medição precisa de pacientes obesos. Modo de operação digital, capacidade de até 300kg, régua antropométrica até 2 metros.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura;	01	UN	R\$ 2.619,00	R\$ 2.619,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

	<ul style="list-style-type: none">- Plataforma 400 x 500 mm com pintura a pó de alta resistência;- Estrutura em aço carbono;- Cor branca; de pintura em esmalte PU;- Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático;- Função TARA até a capacidade máxima de pesagem;				
12	<p>LARINGOSCÓPIO ADULTO Produto que permite visualizar a primeira parte das vias aéreas e a introdução de um tubo endotraqueal, iluminando o órgão tubular da faringe, com uma fonte de iluminação numa extremidade, trazendo a imagem para uma lente na outra extremidade. Tipo: fibra óptica integrada, 03 lâminas retas em aço inoxidável.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-Iluminação: LED-Tensão Elétrica: 2,5 V (Volts)-Corrente Elétrica: 20 mA (miliAmpéres)-Fluxo Luminoso: 15.000 mCd (miliCandelas)-Vida útil: 20.000 h (horas-mínima)	01	UN	R\$ 805,19	R\$ 805,19
13	<p>CADEIRA PARA OBESO Estrutura em aço ou ferro pintado, possui rodízios, estofado e braços com regulagem de altura ou fixos.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-Assento: L57 x P48 cm-Encosto: L56 x A52 cm (útil)-Peso suportado 200 kg-Peso aproximado do produto: 30kg	01	UN	R\$ 2.313,81	R\$ 2.313,81
14	<p>DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Desenvolvido para estar em locais públicos, com recursos que facilitam o uso por pessoas sem conhecimento avançado. O modelo com display sinaliza as etapas da rotina de RCP. Autonomia da bateria: 50 a 250 choques, possui auxílio RCP, acessório: 1 par eletrodo.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-Dimensões A: 254 mm L: 222 mm P: 76 mm	01	UN	R\$ 7.974,51	R\$ 7.974,51



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

	<p>-Indicadores de Prontidão de Uso 1 x LED Vermelho e 1 x LED Verde -Indicador de Bateria Bargraph 5 LEDs -Tipo Display LCD TFT colorido de 7" -Dimensão Display 154.08 x 85.92 mm -Resolução Display 800 x 480 -Botões Botão Liga/Desliga, Botão Entrega de Choque, Botão Paciente Pediátrico, 4 Botões de Navegação -Alto-Falante, Mensagens de instrução, tons de alerta, metrônomo RCP (100 batidas/min) -Registro e Visualização de Eventos SDCard de 4GB, expansível até 8GB, registro de atendimentos (eventos e curva), registro de autotestes (visualização software PCnEasyShockDATA).</p>				
15	<p>ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA O Ultrassom é versátil e perfeito para ampliar os tratamentos de fisioterapia. Este equipamento é comumente indicado para alívio da dor, redução dos espasmos musculares, aumento do fluxo sanguíneo local, aumento da amplitude de movimento de articulações contraturadas usando calor associado a técnicas de alongamento.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-Aparelho de Ultrassom de 1 e 3 MHz;-Tecnologia de operação microcontrolada;-Tela: display gráfico de LCD;-Ultrassom 1.0 MHz e 3.0 MHz;-Potência: 21 W;-ERA: 7 cm²;-Modo: contínuo e pulsado;-Ciclo de Trabalho: 20 e 50%;-Frequência de Pulso: 100 Hz, 48 Hz e 16 Hz;-Timer: 1 a 30 min;-24 protocolos pré-programados e possibilidade de gravar novos;-Fusível de proteção: (20x5mm) 20AG-T: 2A/250V;-Potência de entrada: 200 VA - 50/60 Hz - 100 a 230 V.	01	UN	R\$ 2.369,33	R\$ 2.369,33



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

16	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	01	UN	R\$ 692,92	R\$ 692,92
17	SUPORTE DE SORO Tipo: pedestal; construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido; Coluna receptora da haste com diâmetro de 1 polegada com anel para evitar amassamento e desgaste da haste; Regulagem de altura por sistema de pressão através de roseta haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 120 mm de espessura. Especificações: -Peso: 12 kg -4 ganchos em forma de cruz; -Base revestido em nylon com 5 pés com rodízios; -Altura Mínima: 1,70cm; -Altura Máxima: 2,29cm;	01	UN	R\$ 187,81	R\$ 187,81
18	TENS e FES É um equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS, FES e Russa e conta com 04 canais com ajuste de intensidade independentes, possibilita a escolha de parâmetros, entretanto, oferece programas de terapias pré-determinados para facilitar os atendimentos. Especificações: -Material: Metal e Polipropileno; -Voltagem: Bivolt (automático); -Potência: Entrada: 100 - 240V~ 50/60 Hz Potência de Entrada: 85 VA; -Fusíveis: 5A 250V~ (20AG) Ação rápida; -Classe Elétrica: CLASSE II;	01	UN	R\$ 1.218,23	R\$ 1.218,23



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

	<ul style="list-style-type: none">-Proteção elétrica: TIPO BF;-Dimensões: 27 x 26,6 x 12,5cm (LxPxA);-Peso: 2,60Kg.-Display LCD Blue Light, o que facilita a identificação dos protocolos e programações;-01 Neurodyn 4 Canais - Aparelho de TENS, FES e Russa - Ibramed.-01 kit de cabo azul e verde com duas vias.-01 kit de cabo preto e laranja para eletroestimulação com duas vias cada.-08 eletrodos de borracha condutiva de 5 x 5 cm.-01 manual de operações digital.-01 fusível 20AG de 5A.-01 cartela de fusível de extra.-01 bisnaga gel RMC, 100g.-01 Cabo de alimentação.				
19	<p>LASER PARA FISIOTERAPIA O equipamento possui uma bateria interna potente, garantindo horas de uso, sem necessidade de fios. É um equipamento composto por Laser Infravermelho com comprimento de onda de 904nm e potência de 70mW, contando com um design moderno, anatômico e botão de disparo no próprio aplicador, o que confere praticidade e comodidade ao tratamento. Possui 01 caneta. Ajuda na reabilitação de artrite, dor crônica, epicondilite, lesão ligamentar, pontos gatilhos, estiramento entre outras.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-Entrada: bateria recarregável Li-Ion 3.7V 2600mA;-Probe P5: Laser Infravermelho 904nm;-Modo: contínuo e pulsado nos probe 1, 2, 3, 4, 6 e 7;-Modo: pulsado no probe 5;-Frequência: 1 a 25 (com incremento de 1Hz), 100, 250, 1000, 2500, 5000, 6000, 7000, 8000, 9000, 10000, 15000 e 20000 Hz ±5%;-Frequência do probe 5: 10kHz;-Dimensões: 19,9x13,9x4,25cm (LxPxA);-Peso: 395g;	01	UN	R\$ 4.514,14	R\$ 4.514,14



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

	-Peso por probe: 190g;				
20	<p>FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS O fotopolimerizador possui LED de alta potência luminosa e modos programáveis de aplicação, deixando a rotina do cirurgião-dentista mais prática. Além de ter um baixo consumo de energia, ele é fácil de transportar (não tem fio) e muito confortável de operar, com um controle preciso dos movimentos. O equipamento também possui bateria inteligente recarregável, com opção de base de apoio padrão ou com carregador de bateria. Sem radiômetro.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-Aparelho sem fio, garante liberdade e controle total dos movimentos-Baixo consumo de energia-Sem riscos de aquecimento dental ou lesões-Confeccionado em termoplástico injetado-Mais resistente e de fácil higienização-Controle com botões no próprio fotopolimerizador-Possui 3 modos de aplicação-Sinal sonoro: bip a cada 5 segundos-Autoclavável a 134 °C-Emissão de luz fria para ativação de diversos produtos odontológicos-LED de alta potência - 1200 mW/cm²-Eficiente acoplamento e distribuição óptica-100% de aproveitamento da luz emitida - não há perda durante o processo-Luz fria, não aquece a resina e nem o dente-Foto ativação segura: aparelho desliga em caso de subtensão para não comprometer os resultados-Sistema stand-by: desliga automaticamente após 3 minutos sem uso-Acionamento: Botão na peça de mão-Comprimento de onda: 450nm - 470nm-Condutor de luz: Fibra óptica 100% coerente que garante a passagem de luz sem perdas (ø8mm 60° curva)-Corpo da peça de mão: Injetado em ABS-Potência: 5 W	01	UN	R\$ 411,53	R\$ 411,53



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

	<ul style="list-style-type: none">-Potência da luz: 1200 mW/cm² ± 200 mW/cm²-Proteção contra choque elétrico: Equipamento de Classe II - Parte Aplicada de Tipo-Sinal sonoro: Um “bip” a cada 5 segundos-Tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos-Tempo para recarga da bateria: 4h-Tensão de alimentação VE: 100 - 240V~ - 50/60 HZ (BIVOLT) VS: 5V - 1,5 A				
21	<p>MOCHO É utilizado como Móvel Hospitalar por profissionais de saúde, permitindo que o profissional fique sentado com conforto e mobilidade para realizar o trabalho.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-Material de confecção em aço ou ferro cromado-Superfície giratória;-Possui encosto:-Regulagem de altura a gás;-Base cromada;-Dimensões: 50×50cm (LxP);-Altura mínima: 73cm;-Altura máxima: 81cm;-Peso máximo suportado: 135kg;-Composição: espuma lâmina e revestimento em corino;-Disponível nas cores branco, preto, azul claro, azul escuro e verde sendo escolhido no momento da compra-Dimensões do Produto: 50 cm x 50 cm x 81 cm (CxLxA)-Peso: 9.24 Kg	01	UN	R\$ 424,16	R\$ 424,16
22	<p>SELADORA Seladora desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-Tipo: Manual;-Aplicação: grau cirúrgico;-Possui suporte para rolos que acomoda até dois tubulares de papel grau cirúrgico;	01	UN	R\$ 1.141,83	R\$ 1.141,83



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

<ul style="list-style-type: none">-Resistência blindada com tecnologia PTC (Positive Temperature Coefficient), garante o controle eficaz da temperatura;-Aquece em aproximadamente três minutos e sela em apenas 6 segundos;-Selagem por alavanca com trava;-Sistema integrado de corte em ambas as direções;-Sistema de avisos com LEDs e bips sonoros que indicam: Ligada/desligada, Aquecendo, Pronta para uso, Selagem completa;-Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos;-Compacta, dimensões (LxAxP) 44,2 x 12,5 x 30,5 cm;-Área de selagem (comprimento): 30 cm;-Largura de selagem: 12 mm;-Bivolt automático (110 V – 240 V);-Potência 180 W;-Peso 3.3 kg;				
--	--	--	--	--

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>ARMÁRIO VITRINE</p> <p>Número de portas: 02; material de confecção: aço ou ferro pintado; Porta com fechadura cilíndrica; fundo e teto em chapa de aço esmaltado epoxi; Portas e laterais de vidro de 3mm, com 04 Prateleiras de vidro incolor de 3mm.</p> <p>Especificações:</p> <p>-Dimensões do armário (gabinete): 0,65L x 0,40P x 1,45A m Dimensões totais do armário: 0,65L x 0,40P x 1,65A m Distância entre</p>	03	UN	R\$ 2.185,88	R\$ 6.557,64



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

	prateleiras: 0,26m				
02	CADEIRA FIXA Material de confecção: aço ou ferro pintado; Não possui braços; Não possui regulagem; Não possui rodízios; Assento e encosto estofados. Especificações: -Cadeira para recepção reforçada; -Base fixa com pés reforçados; -Montada sobre os 04 pés; -Com L duplo -Encosto e assento em espuma injetada, com revestimento em courvin na cor preto.	31	UN	R\$ 308,58	R\$ 9.565,98
03	MESA PARA IMPRESSORA Fabricado em MDP 15mm, tampos com cantos arredondados, em toda a extensão da mesa. Pés em aço, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Especificações: -Altura: 75cm -Largura: 60cm -Profundidade: 40cm -Tampo: MDP	01	UN	R\$ 424,50	R\$ 424,50
04	ARQUIVO Móvel com puxador estampado com design ergonomicamente projetado. Barras estabilizadoras entre as gavetas e estampa que	02	UN	R\$ 3.068,50	R\$ 6.137,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

	permite a ventilação. Pintura texturizada eletrostática a pó. Aço. Especificações: -Altura: 1330 mm -Largura: 470 mm -Profundidade: 710 mm -Gavetas: 5 -Mecanismo: Trilho Telescópico				
05	LONGARINA Assento e encosto injetado em polipropileno 100% reciclável, encosto com medidas de 320x465x27 (altura x largura x espessura) e assento com medidas 470x400x31 (largura x profundidade x espessura). Suporte em "I" tipo haste tubular para junção de assento e encosto manufaturados em aço carbono tubular de seção oblonga com medida mínima de 16 x 30 x 1,20, recebe banho desengraxante, estabilização, fosfatização, pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática. Barra de sustentação confeccionado em aço carbono tubular de medidas mínimas de 30 x 50 x 1,50, extensão de 1.435mm, com pintura eletrostática a pó com fechamento das terminações do tubo com ponteiros injetadas em copolímero termoplástico polipropileno, com a finalidade de proteger o interior do tubo e aferir acabamento à peça. Base em aço carbono tubular de seção quadrada, com medida de 25 x 25 x 1,50 mm, com capa injetada em polipropileno para acabamento e proteção, provida de sapatas em termoplástico injetado em alta pressão.	10	UN	R\$ 797,00	R\$ 7.970,00
06	MESA DE REUNIÃO Produzida em painel de madeira termo estabilizada MDP e/ou MDF, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas. Acabamento em perfil pvc duas	04	UN	R\$ 663,33	R\$ 2.653,32



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

	abas 16 mm. Pés em tubo redondo e 25×25 e 50×30 com pintura epóxi com pés niveladores. Medidas: -Altura: 73 cm -Largura: 120 cm -Profundidade:120 cm				
07	BALDE/LIXEIRA Lixeira 20L, redonda, aço inox, acabamento polido, abertura pedal, espessura 0,04mm, dimensões: Altura: 73 cm, Largura: 120 cm e Profundidade:120 cm.	02	UN	R\$ 260,71	R\$ 521,42
08	BALDE A PEDAL Lixeira desenvolvida em aço inoxidável com pedal, tampa, corpo e alça para facilitar o seu deslocamento. Balde interno em polipropileno removível e pedal com base em aço inoxidável e aderência com ventosa, ajuda a estabilidade da lixeira e evita o movimento durante o uso. A lixeira é produzida a partir de uma única peça em aço inoxidável, com maior espessura, proporcionando maior durabilidade e resistência. Sua base em plástico polipropileno permite maior vida útil do produto. Especificações: -Capacidade de 30 até 49L -Mede 30 cm de diâmetro e 64cm de altura -Resistência (não possui pontos de solda) -Material em aço inoxidável	02	UN	R\$ 403,07	R\$ 806,14
09	ADIPÔMETRO -REGISTRO ANVISA -Sensibilidade 0,1 mm -Amplitude leitura 83mm -Pressão +-10g/mm2	01	UN	R\$ 388,13	R\$ 388,13



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

	<ul style="list-style-type: none">-Montagem em aço inox polido e espelhado cirúrgico com corte feito a laser.-Ponteiras (fixas) ABS-Molas em metal-Relógio de alta precisão-Dimensões: 300mm x 180mm x 40mm-Peso: 388g-Analógico-Clínico				
10	<p>LARINGOSCÓPIO INFANTIL Aparelho indicado para exames e diagnósticos da laringe podendo também ser usado para a intubação do paciente caso precise de ventilação pulmonar. Tipo: fibra óptica integrada; Iluminação em LED; Número de lâminas: 03 lâminas retas em aço inoxidável.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-Construído em metal à prova de ferrugem, leve e resistente.-Esterilizável e autoclavável.-Iluminação fria sem riscos de queimadura ao paciente	01	UN	R\$ 748,86	R\$ 748,86
11	<p>DERMATOSCÓPIO O Dermatoscópico é formado por uma fonte de luz de LED Branco Frio e uma lente que proporciona aumento (ou zoom) da imagem visualizada. (cerca de 8 a 10 vezes) e sistema de aproximação tipo zoom para melhorar a nitidez da imagem.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-Iluminação: Branca (Branco Frio)	01	UN	R\$ 1.749,16	R\$ 1.749,16



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

	<ul style="list-style-type: none">-Tensão Elétrica: 3,0 V (Volts)-Corrente Elétrica: 20 mA (miliAmpéres)-Fluxo Luminoso: 18.000 mCd (miliCandelas)-Temperatura de Cor: 6.000 K (Kelvin)-Lente com aumento de 8x ou 10x-Vida útil: 20.000 h (horas-mínima)-Carregador de mesa: 70 mm de largura 60 mm de altura e 98 mm de profundidade.				
12	<p>BIOMBO</p> <p>Sua estrutura é confeccionada em tubo de aço carbono 5/8 x 1,20 mm. O acabamento em pintura eletrostática a pó com tratamento antiferruginoso. O cortinado é feito em tecido de algodão cru. Os pés são confeccionados em tubo de aço carbono 5/8 x 1,20 mm e possuem rodízios giratórios de 2 em todos os pés.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono 5/8 x 1,20 mm, proporcionando resistência e durabilidade.-Acabamento em pintura eletrostática a pó com tratamento antiferruginoso, garantindo maior proteção contra corrosão.-Cortinado em tecido de algodão cru, oferecendo privacidade e delimitando espaços.-Pés confeccionados em tubo de aço carbono 5/8 x 1,20 mm, proporcionando estabilidade.-Rodízios giratórios de 2 em todos os pés, facilitando a movimentação do biombo.-Dimensões: 0,66 x 1,65 x 1,80 (CxLxA).	02	UN	R\$ 887,66	R\$ 1.775,32
13	<p>CADEIRA PARA OBESO</p>	01	UN	R\$ 2.313,81	R\$ 2.313,81



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

	<p>Estrutura em aço ou ferro pintado, possui rodízios, estofado e braços com regulagem de altura ou fixos.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-Assento: L57 x P48 cm-Encosto: L56 x A52 cm (útil)-Peso suportado 200 kg-Peso aproximado do produto: 30kg				
14	<p>ESTADIÔMETRO</p> <p>Modelo AVA-196. Produzido em ABS altamente resistente. Desmontável, leve e prático de transportar.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-Base e Peças em ABS leve e altamente resistível-Aferição: 20cm a 210 cm-Graduação: 0,1 cm-Peso aproximado - 2,6 kg-Dimensões sem caixa: Larg 36cm x Comp 67 x Alt 13cm	01	UN	R\$ 382,50	R\$ 382,50
15	<p>MESA DE ESCRITÓRIO</p> <p>Material da estrutura MDP, acabamento BP. Escala de brilho Fosco. Tampo em fibra de madeira MDP com revestimento em BP 40 mm. Possui gavetas.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-Comprimento: 120 cmFormato: Retangular-Altura: 76 cm-Tempo de montagem: 120 m-Capacidade em peso: 85 kg-Profundidade: 60 cm	01	UN	R\$ 852,66	R\$ 852,66
16	<p>OFTALMOSCÓPIO</p> <p>Iluminação direta através de lâmpada 2.5V LED, de alta intensidade luminosa, alto CRI e temperaturas de cor apropriadas para exames</p>	01	UN	R\$ 832,96	R\$ 832,96



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

	<p>precisos e confiáveis sem distorções da cor do tecido. Cabo compatíveis com todas cabeças diagnósticas da série OMNI MD. Cabeça trabalhada em aço inoxidável e uma combinação de polímeros termoplásticos robustos, conferindo altíssima resistência à impactos e corrosões e superior durabilidade. Clip de bolso com interruptor integrado para acionamento liga/desliga e proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-Iluminação LED de alta intensidade de 7.500 Lux, com durabilidade de 50.000 horas.-Lentes com dioptrias de -20D a +20D, com marcador iluminado.-Óptica selada livre de poeira.-Cabo recarregável em aço inox com revestimento termoplástico reforçado, resistente a impactos e corrosões.-Base Carregadora de Mesa Zi-mini MD com circuito inteligente para uma carga constante, automática e otimização da vida útil da bateria.-Clip de bolso com acionamento on/off e desligamento automático ao ser fixado no bolso.-Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho:				
17	<p>ESTANTE</p> <p>Estante de aço reforçado. Possuindo 6 prateleiras reforçadas, cada uma suportando até 30kg distribuídos. Cor: Cinza</p> <p>Especificações:</p> <p>Altura: 1,98m Largura: 93cm Profundidade: 40cm</p>	01	UN	R\$ 699,33	R\$ 699,33



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

18	TENS – ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO Especificações: -02 Canais; -Voltagem: Bivolt -110/220V; -Saídas: 1 Saída para 2 canais; -Dimensões: 18,5 x 15 x 9,5 cm(CxLxA) -Peso: 800g; -Frequência: 0,5 a 250 Hz; -Duração da fase do pulso: 50-500 -Dimensões (C x L x A): 20.0 x 11.0 x 8.0 cm -Peso Kg: 0.45 -Dimensões Embalado (C x L x A): 26.0 x 22.0 x 8.0 cm	01	UN	R\$ 1.289,66	R\$ 1.289,66
19	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL Display Digital com 06 dígitos; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (bivolt); Consumo de 8 VA; Alça fabricado em baquelite Plataforma em chapa de aço carbono; Pintura eletrostática epoxi branca ou cinza; Tapete adesivo em PVC; Pés reguláveis em borracha sintética; Especificações: Capacidade: 200 Kg -Carga Mínima: 1 Kg -Divisão: 50g -Dimensão da plataforma (cm): 39x34 -Peso bruto: 13,000 kg -Peso Líquido: 11,800 kg -Altura (cm): 20 -Largura (cm): 44,5	01	UN	R\$ 1.988,62	R\$ 1.988,62



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

	-Comprimento (cm): 61 -Volume (m ³): 0,0543				
20	ARMÁRIO Armário de Aço, confeccionado em aço chapa 26 0,45mm, possui 02 portas grandes e 04 prateleiras reguláveis, Reforço nas portas. capacidade de 20kg por prateleira. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com fechadura conjugada a maçaneta. Características: - Quantidade de Portas: 02 - Chapa: 26 / 0,45mm - Fechamento: Maçaneta com Chave - Pés removíveis: Não - 4 prateleiras desmontável. Especificações: -Quantidade de Portas: 02 -Chapa: 26 / 0,45mm -Fechamento: Maçaneta com Chave -Largura: 150cm -Profundidade: 070cm -Peso: 25kg	01	UN	R\$ 2.120,33	R\$ 2.120,33
21	MESA DE EXAMES Móvel moderno com amplo armário e 4 gavetas. Estofado com espuma especial indeformável, revestido em courvin de alta qualidade. Cabeceira regulável. Suporte para lençol de papel. Pés reguláveis Especificações: -Dimensão: 180 × 65 × 80 cm (C x L x A) - Tamanho Adulto -Capacidade: Suporta até 180 kg -Cabeceira: Reclinável por meio de cremalheiras -Material de Fabricação: Construída em MDF de 15mm texturizado	01	UN	R\$ 2.115,42	R\$ 2.115,42



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

22	<p>LARINGOSCÓPIO ADULTO Produto que permite visualizar a primeira parte das vias aéreas e a introdução de um tubo endotraqueal, iluminando o órgão tubular da faringe, com uma fonte de iluminação numa extremidade, trazendo a imagem para uma lente na outra extremidade. Tipo: fibra óptica integrada, 03 lâminas retas em aço inoxidável.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-Iluminação: LED-Tensão Elétrica: 2,5 V (Volts)-Corrente Elétrica: 20 mA (miliAmpéres)-Fluxo Luminoso: 15.000 mCd (miliCandelas)-Vida útil: 20.000 h (horas-mínima)	01	UN	R\$ 805,19	R\$ 805,19
23	<p>DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Desenvolvido para estar em locais públicos, com recursos que facilitam o uso por pessoas sem conhecimento avançado. O modelo com display sinaliza as etapas da rotina de RCP. Autonomia da bateria: 50 a 250 choques, possui auxílio RCP, acessório: 1 par eletrodo.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-Dimensões A: 254 mm L: 222 mm P: 76 mm-Indicadores de Prontidão de Uso 1 x LED Vermelho e 1 x LED Verde-Indicador de Bateria Bargraph 5 LEDs-Tipo Display LCD TFT colorido de 7"-Dimensão Display 154.08 x 85.92 mm-Resolução Display 800 x 480-Botões Botão Liga/Desliga, Botão Entrega de Choque, Botão Paciente Pediátrico, 4 Botões de Navegação-Alto-Falante, Mensagens de instrução, tons de alerta, metrônomo RCP (100 batidas/min)	01	UN	R\$ 2.185,88	R\$ 6.557,64



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A aquisição de equipamentos e mobiliários para a Unidade de Saúde da

Atenção Primária consiste em melhorar a qualidade do atendimento e segurança dos pacientes e profissionais de saúde, oferecer um ambiente adequado e garantir a eficiência dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Estas aquisições também visam a troca de equipamentos que já se encontram com o estado de conservação comprometido.

O uso eficiente dos recursos representa maior transparência na gestão e reforça o compromisso com a responsabilidade pública, garantindo que cada investimento retorne em forma de melhorias reais para a comunidade, uma UBS bem equipada fortalece a Atenção Primária à Saúde, tornando-a mais resolutiva e capaz de atender às necessidades da população sem depender excessivamente de serviços de maior complexidade. Dessa forma, o correto uso dos recursos destinados a equipamentos e mobiliários contribui diretamente para a sustentabilidade do serviço, para o acolhimento dos usuários e para o desempenho das equipes, refletindo-se em um atendimento mais qualificado e contínuo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente aquisição tem fundamento na Solicitação nº **969/2025**, a qual faz parte deste processo de aquisição.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Esses investimentos permitem o fortalecimento da estrutura física e funcional da unidade, assegurando que os profissionais disponham dos instrumentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades com eficiência, segurança e humanização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial INMETRO ou equiparadas, cuja



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

5.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos produtos no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

5.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7. DO VALOR

7.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto decreto 2622 de 08 de maio de 2024 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaquirana nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através de 3 orçamentos, conforme lista de fornecedores abaixo:

- ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
- L E VALIM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO EIRELI
- LUMAR IND. MOVEIS HOSPITALARES LTDA – ME
- SITE FONTE DE PREÇOS

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

8.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

Órgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0023 INVESTIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

**10.301.0023.1037.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE**

4.4.90.52.00 (688) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O prazo de entrega é até 60 dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

2.1. Os materiais demandados deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Jaquirana, RS.

9.2. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 9.1.

9.3. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

9.4. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

9.6. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais constantes na Nota de Empenho.

9.7. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Fornecer os materiais observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados no fornecimento, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento, visando sua perfeita execução.
- g)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento;
- i)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais, efetuados em que se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;

j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento dos materiais, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento da demanda da Secretaria de Saúde e Assistência Social;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- g) Realização do certame e julgamento da licitação;
- h) Homologação e Adjudicação do processo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

14. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr(a). Maria Lucineia Rosa de Melos, tendo como seu suplente o Sr(a). Gilcemara Zink de Azevedo Williges.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

15.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.5. HABILITAÇÃO:

15.6. Contrato Social (Contrato Social/Requerimento de Empresário/Inscrição MEI) ou Estatuto Social (no caso de Associação);

15.7. Cartão do CNPJ;

15.8. Carteira de Identidade do representante legal;

15.9. CPF do representante legal;

15.10. Alvará de funcionamento;

15.11. Certidão Negativa de Débitos Federais (tributos federais e previdenciários);

15.12. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (da sede);

15.13. Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede);

15.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

15.15. Certidão de Regularidade com o FGTS;

15.16. Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Jaquirana, 27 de novembro de 2025.

MARIA LUCINEIA ROSA DE MELOS

Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social

Port.n°004/2025



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Empresa:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone:
Responsável e cargo:
Carteira de Identidade e CPF:

PREÇO:

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

CONDIÇÕES GERAIS:

O proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A prestação do serviço será conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU

NOME COMPLETO/CPF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, vem DECLARAR:

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da
empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU

NOME COMPLETO/CPF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

Contrato de [...] n.º [...]

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o **Município de Jaquirana-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.401.561/0001-10, com sede na Rua Inácio Rodrigues, n.º 451, Centro, Jaquirana, Estado do Rio Grande do sul, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Isabel Rauber Turella, inscrito no CPF n.º 001.255.000-09, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Secretaria de Saúde e Assistência Social**, fornecidos pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA, LOCAL E DO PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

3.2. O objeto deverá ser entregue no local e de acordo com previsto no edital.

3.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega:

De segunda a sexta, das 8h as 12h e das 13:30h as 17:30h.

3.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...].

3.5. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0023 INVESTIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

**10.301.0023.1037.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE**

4.4.90.52.00 (688) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º [...], que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

12.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaquirana, xx de xxx de 20xx



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUIRANA**

**Secretaria Municipal da Administração Departamento
de Compras e Serviços**

Maria Isabel Rauber Turella,

Prefeita Municipal.

Contratada

Patricia Albé Pinto,

***Assessora Jurídica do Município,
OAB/RS nº 137.873***

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: